

RESOLUÇÃO N° __, DE __ DE _____ DE _____.

Altera a Resolução n° 302, de 5 de fevereiro de 2014.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo n° 00058.004189/2019-62, deliberado e aprovado na __ª Reunião Deliberativa, realizada em __ de _____ de _____,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n° 302, de 5 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 7, que estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12-A. É cabível remuneração pela área, equipamento ou serviço destinado ao cumprimento dos requisitos de inspeção de segurança de bagagem despachada, aplicando-se as disposições do art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. A definição dos meios de execução da inspeção e da remuneração deve resultar de processo de consulta entre o operador do aeródromo e os operadores aéreos, com compartilhamento de informações entre as partes.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em __ de _____ de _____.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto